



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1864/2012

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL”.**

A Câmara Municipal de Nova Era, Decreta:

Art. 1º - Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 771.463,58 (Setecentos e setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), acrescentando na Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias, com respectivas fontes de recurso:

02		Executivo	
02.04		Secretaria de Educação	
02.04.02		Departamento de Orientação Pedagógica	
02.04.02.12		Educação	
02.04.02.12.361		Ensino Fundamental	
02.04.02.12.361.1201		Escola para Todos	
02.04.02.12.361.1201.1001		Ampliação de Prédios Escolares	
4.5.90.61.00		Aquisição de Imóvel	230.000,00
<i>Fonte de Recursos 1.01.00 – Educação 25%</i>			
02.04.07		FUNDEB	
02.04.07.12		Educação	
02.04.07.12.361		Ensino Fundamental	
02.04.07.12.361.1201		Educação para Todos	
02.04.07.12.361.1201.2033		Conservação de Prédios Escolares	
3.3.90.39.00		Outros Serv. e Encargos – Pessoa Jurídica	315.000,00
<i>Fonte de Recursos 1.19.00- Transf.FUNDEB aplicação Outras Despesas 40%</i>			
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.02.10.303.1014		Assistência Farmacêutica	
02.05.02.10.303.1014.2068		Manutenção Farmácia Básica	
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	26.463,58
<i>Fonte de Recursos 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde</i>			<i>24.000,00</i>
<i>Fonte de Recursos 2.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde</i>			<i>2.463,58</i>
02.06		Secret. Obras e Serviços Urbanos	
02.06.02		Departamento de Serviços Públicos	
02.06.02.20		Agricultura	
02.06.02.20.606		Extensão Rural	
02.06.02.20.606.2001		Apoio ao Homem do Campo	
02.06.02.20.606.2001.2102		Apoio ao Pequeno Produtor	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	
<i>Fonte de Recursos 1.42..00 – Transf. Conv.Não Rel; Educ.Saúde e A. Social</i>			<i>200.000,00</i>
TOTAL			771.463,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados:

I. Nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, anulação da seguinte classificação orçamentária, e respectiva fonte de recursos, constante da Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011:

02		Executivo	
02.04		Secretaria Municipal de Educação	
02.04.07		FUNDEB	
02.04.07.12		Educação	
02.04.07.12.365		Educação Infantil	
02.04.07.12.365.1202		Educação Infantil – 1º e 2º Períodos	
02.04.07.12.365.1202.1003		Construção de Prédios Escolares	315.000,00
4.4.90.51.00	275	Obras e Instalações	
02.06.		Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.06.03		Departamento de Manutenção de Vias	
02.06.03.15.		Urbanismo	
02.06.03.15.452.		Serviços Urbanos	
02.06.03.15.452.2601		Nova Era Melhor	
02.06.03.15.452.2601.2104		Construção de Passeios	
4.4.90.51.00	462	Obras e Instalações	24.000,00
<i>Fonte de Recursos</i>		<i>2.55.00 -Recursos Ordinários</i>	<i>24.000,00</i>
02.08		Secret. Mun. Desenv. Econ. e Social	
02.08.02		Departamento de Cultura e Turismo	
02.08.02.13		Cultura	
02.08.02.13.391		Administração Geral	
02.08.02.13.391.1302		Cultura Viva	
02.08.02.13.391.1302.1004		Cons. Rest. Prédios Tombados-Inventar	
4.4.90.51.00	462	Obras e Instalações	200.000,00
<i>Fonte de Recursos</i>		<i>1.24.00.00 – Transf. Conv.Não Rel; Educ.Saúde e A. Social</i>	<i>539</i>

II. Nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, o valor de R\$ 232.463,48, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 08 de maio de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 08/05/2012